

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – BRITES DE ALBUQUERQUE E A EMPRESA LUCIANA BRASILEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES DE ALBUQUERQUE**, com endereço à Rodovia PE 15, s/nº, Cidade Tabajara, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-67, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS/PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA LUCIANA BRASILEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, estabelecida na Rua Dona Inês Correia de Araújo, 71, Caixa Postal 01, Caxangá, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.346.065/0001-82, neste ato representado por **LUCIANA DA FONSECA LIMA BRASILEIRO AUTO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 23.628, inscrita no CPF/MF sob o nº. 041.665.774-50, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução pela **CONTRATADA**, de serviços advocatícios na área trabalhista, com consultoria na área trabalhista, incluindo demandas contenciosas e internas do contratante, tudo em razão da promoção da defesa do **CONTRATANTE**, por mais 12 meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ficam designadas como Gestora do Contrato **ROSELI LUZIA DE SOUZA NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 377.723.334-04 e como Fiscal do Contrato **GILCÉLIA DOS SANTOS BARROS**, inscrita no CPF sob o nº 023.285.904-38, que assinam o presente contrato com o representante legal do **CONTRATANTE**, com as funções de acompanhar a execução contratual e fiscalizar a correta utilização dos recursos oriundos desta contratação, respectivamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** Pela realização das atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 2.375,42 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

**2.2.** O pagamento correspondente ao objeto deste Contrato, será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do **BANCO SANTANDER**, ou qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal atestada. Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar as competentes certidões de regularidade fiscal sendo:

Federal (Fazenda Nacional): CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO  
FGTS (Regularidade do Empregador): Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.  
Fiscal (Fazenda Pública Estadual): CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.  
Municipal (Secretaria da Receita Municipal): CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.  
Trabalhista (Justiça do Trabalho): CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.



**CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será de 01 (hum) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

**CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICACAO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do CONTRATO original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**, acrescendo de pagamento de multa compensatória a ser paga pelo contratante em caso de rescisão com pagamento do valor correspondente a seis meses de execução contratual multiplicado pelo número de meses que faltam para a expiração do contrato.

**CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 01 de setembro de 2025.

GIL MENDONÇA  
BRASILEIRO:12285064420  
MENDONÇA  
Assinado de forma digital por Gil  
Dados: 2025.09.15 14:51:11 -03'00'

**CONTRATANTE**  
**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - BRITES DE ALBUQUERQUE**  
**GIL MENDONÇA BRASILEIRO**

Documento assinado digitalmente  
LUCIANA DA FONSECA LIMA BRASILEIRO AUTO  
Data: 16/09/2025 10:20:26-0300  
Verifique em <https://validar.rj.gov.br>

**GESTORA DO CONTRATO**  
**ROSSEL LUIZA DE SOUSA**  
**NASCIMENTO.**  
Rua Maria da Graça, 100  
300 Hospital do Tricentenário  
Hospital - Brites de Albuquerque  
Maritima - 02000

**FISCAL DO CONTRATO**  
**GILCELIA DOS SANTOS**  
**BARROS.**  
**COORDINADOR ADMINISTRATIVO**  
**DES. TENDENTE DE TRICENTENÁRIO**  
**UNIDADE - BRITES DE ALBUQUERQUE**  
**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**  
**BRITES DE ALBUQUERQUE**  
**Maritima - 02000**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_